



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 064/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Assunto: Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Niedja Isabel Silva Xavier Carvalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Niedja Isabel Silva Xavier Carvalho, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81 da Lei Municipal nº 012/97, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curral Novo do Piauí, o qual assegura o direito à Licença Prêmio por Assiduidade após cada quinquênio ininterrupto de exercício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, que opinou favoravelmente à concessão do benefício pleiteado, em virtude do preenchimento dos requisitos legais pela servidora;

CONSIDERANDO que a servidora possui 03 (três) quinquênios de efetivo exercício não usufruídos, totalizando 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a que faz jus;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **Niedja Isabel Silva Xavier Carvalho**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente a 01 (um) quinquênio, com remuneração integral do cargo.


Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 2º O período de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o artigo anterior deverá ser usufruído a partir de **01 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde para as providências administrativas e anotações funcionais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, 30 de julho de 2026.

Edgar Francisco do Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí

Edgar Francisco do N. Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 089.845.883-85